

Boletim Oficial nº 017/2024

PORTARIA-PRES-ANDE Nº017, de 03 de abril de 2024.

## **REGULAMENTO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM COMPETIÇÕES**

**Define a remuneração de prestadores de serviço eventuais a Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.**

O Presidente da Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe conferem o Estatuto vigente, e;

Considerando a necessidade da definição de parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos, esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE, tais quais: a) Campeonatos regionais, nacionais ou internacionais da ANDE; B) Demais eventos institucionais, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos profissionais especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação por categoria:

**CATEGORIA A:** Remuneração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, aos prestadores de serviço exercendo a função de:  
- Advogado

**CATEGORIA B:** Remuneração no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:  
- Delegado técnico

**CATEGORIA C:** Remuneração no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:  
- Árbitro de futebol PC

**CATEGORIA D:** Remuneração no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:  
- Assistente de delegado técnico  
- Classificador chefe  
- Árbitro chefe



**CATEGORIA E:** Remuneração no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:

- Coordenador
- Classificador internacional
- Árbitro internacional de bocha paralímpica

**CATEGORIA F:** Remuneração no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:

- Classificador nacional II
- Árbitro - nacional II

**CATEGORIA G:** Remuneração no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:

- Classificador - nacional I
- Árbitro - nacional I

**CATEGORIA H:** Remuneração no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo a função de:

- Árbitro regional de bocha paralímpica
- Apoio

**Artigo 2º** - Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimentos do respectivo órgão beneficiário;

**Artigo 3º** - Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a ANDE e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior;

**Artigo 4º** - Competições Internacionais realizadas em parceria com as Federações Internacionais das modalidades estarão sobre política de pagamento de "per diem" de acordo com as normas da Federação.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

  
**ARTUR CRUZ**  
Presidente